



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Edifício-Sede - 2º Andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-9018/9217 e - <http://www.mec.gov.br>

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 23000.012565/2019-53

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Pagamento da inscrição da Coordenadora-Geral de Política Pedagógica da Educação Bilíngue, Flaviane Reis (SIAPE [REDACTED]), e de sua acompanhante, Graciete Soares Azevedo de Oliveira, conforme documentos de inscrição anexos ([REDACTED] e [REDACTED], respectivamente), para participarem do *XVIII World Congress of the World Federation of the Deaf* (XVIII Congresso Mundial da Federação Mundial dos Surdos), que ocorrerá em Paris, no período de 23 a 27 de julho de 2019.

1.2. Informamos que as passagens para o deslocamento das interessadas ao evento foram custeadas pela servidora, cabendo ao MEC o pagamento das diárias e das inscrições.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Ao investir na capacitação de seus servidores o Ministério da Educação busca a valorização dos servidores, adequando às necessidades da Administração à legislação, conforme consta no artigo 1º, incisos I a V, do Decreto nº 5.707 de 23 de fevereiro de 2006.

2.2. Considera-se que o servidor, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum. Através do Decreto 5.707 de 23 de fevereiro de 2006, tem que a administração pública deverá:

I - incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais;

II - assegurar o acesso dos servidores a eventos de capacitação interna ou externamente ao seu local de trabalho;

(...)

V - estimular a participação do servidor em ações de educação continuada, entendida como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional, ao longo da sua vida funcional;

(...)

IX - oferecer e garantir cursos introdutórios ou de formação, respeitadas as normas específicas aplicáveis a cada carreira ou cargo, aos servidores que ingressarem no setor público, inclusive àqueles sem vínculo efetivo com a administração pública;

2.3. A participação da servidora, que é surda e é Coordenadora-Geral de Política Pedagógica da Educação Bilíngue, é relevante em razão da importância do tema para os necessários aperfeiçoamentos das Políticas sob a responsabilidade desta Secretaria, especialmente da Diretoria de Políticas de Educação Bilíngue de Surdos (DIPEBS). Todos os temas que serão abordados durante o Congresso darão subsídios importantes para as novas Políticas da SEMESP/DIPEBS.

3. JUSTIFICATIVA DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A servidora, como Coordenadora-Geral de Política Pedagógica da Educação Bilíngue, tem como atribuições o planejamento, orientação e coordenação de políticas voltadas às pessoas surdas, com deficiência auditiva ou surdocegueira, e com as instituições representativas desse público, a

implementação de políticas de educação bilíngue, que considerem a Língua de Sinais Brasileira (Libras), como primeira língua, e Língua Portuguesa Escrita, como segunda língua.

3.2. À DIPEBS, na qual a servidora é Coordenadora-geral compete, nos termos do Art. 35 do Decreto nº 9.465, de 2 de Janeiro de 2019:

- I - planejar, orientar e coordenar, em parceria com os sistemas de ensino voltados às pessoas surdas, com deficiência auditiva ou surdocegueira, e com as instituições representativas desse público, a implementação de políticas de educação bilíngue, que considerem a Língua de Sinais Brasileira (Libras), como primeira língua, e Língua Portuguesa Escrita, como segunda língua ;
- II - fomentar a criação de Escolas Bilíngues de Surdos, em todo o território nacional, com oferta de educação integral, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino;
- III - definir e implementar ações de apoio didático, técnico e financeiro ao ensino bilíngue;
- IV - promover o desenvolvimento de ações para a formação inicial e continuada de profissionais da educação bilíngue;
- V - planejar e executar ações que visem ao fortalecimento dos Centros de Apoio aos surdos dentro das Escolas Bilíngues, para a formação educacional, elaboração de materiais didáticos bilíngues e interação com a família;
- VI - promover a transversalidade e a intersetorialidade da educação bilíngue, visando a assegurar o pleno desenvolvimento linguístico-cognitivo e a aprendizagem dos estudantes surdos, surdocegos e deficientes auditivos;
- VII - formular e implementar políticas que favoreçam o acesso, a permanência e a aprendizagem nas instituições de ensino bilíngue, por meio da integração com setores de cultura, esporte e arte;
- VIII - promover o acesso a programas de educação linguística precoce e identificação de bebês surdos, por meio de parcerias com órgãos da área da saúde e da assistência social;
- IX - participar, junto ao Conselho Nacional de Educação, na elaboração de diretrizes voltadas à educação bilíngue de surdos; e
- X - promover e favorecer a realização de estudos e pesquisas referentes às experiências com e na educação bilíngue de surdos.

3.3. A Senhora Graciete Soares Azevedo de Oliveira, participará do evento na qualidade de colaborador eventual que acompanha servidor com deficiência em deslocamento a serviço. participação prevista no Decreto nº 5.992/2006, Art. 3ºB e sua posterior complementação no Decreto nº 7.613/2011):

Art. 1º O Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º-B. Aplica-se o disposto neste decreto ao servidor ou colaborador eventual que acompanhar servidor com deficiência em deslocamento a serviço.

§ 1º A concessão de diárias para o acompanhante será autorizada a partir do resultado de perícia oficial no âmbito do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal que ateste a necessidade de acompanhante no deslocamento do servidor.

§ 2º A perícia de que trata o § 1º terá validade máxima de cinco anos, podendo ser revista a qualquer tempo, de ofício ou mediante requerimento.

§ 3º O valor da diária do acompanhante será igual ao valor da diária do servidor acompanhado.

§ 4º O servidor com deficiência poderá indicar o seu acompanhante, fornecendo as informações necessárias para os trâmites administrativos no caso de pessoa indicada sem vínculo com a administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.

4. PÚBLICO ALVO

4.1. Com até 3.000 delegados presentes no Congresso Mundial em Paris, espera-se que seja o maior encontro de surdos e deficientes auditivos já realizado na França e na Europa. O Congresso da WFD oferece uma plataforma para reconhecer a diversidade da Comunidade Surda globalmente.

5. LOCAL E PERÍODO

5.1. Título: *XVIII World Congress of the World Federation of the Deaf* (XVIII Congresso Mundial da Federação Mundial dos Surdos).

5.2. Modalidade: Congresso.

- 5.3. Organizador: WFD - Federação Mundial de Surdos.
- 5.4. Local de realização: Paris - França, no período de 23 a 27 de julho 2019.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor da inscrição individual está orçado em EUR 938 para a servidora Flaviane Reis e EUR 688, para sua acompanhante, Graciete Soares Azevedo de Oliveira.
- 6.2. Há de se considerar o prazo para pagamento das inscrições, que encerra-se dia 15 de maio de 2019 (1542719).

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. A World Federation of Deaf (Federação Mundial de Surdos) (WFD), que sediará o Congresso em Paris, tem como missão promover os Direitos Humanos dos Surdos e a plena qualidade e igualdade de acesso a todas as esferas da vida, incluindo autodeterminação, língua de sinais, educação, emprego e vida comunitária. Aspira-se a necessidade de abrir uma nova perspectiva e afirmar o status igualitário da língua de sinais em relação às línguas vocais. A língua de sinais e o acesso à cultura surda devem ser parte integrante da aprendizagem e dos modos de intercâmbio social. O referido Congresso marca o desejo de estar ancorado nos princípios fundamentais que orientaram a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.
- 7.2. A WFD é uma organização internacional não governamental que representa aproximadamente 70 milhões de Surdos em todo o mundo.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Odecio Pires de Camargo, Secretário(a), Substituto(a)**, em 10/05/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1547647** e o código CRC **A836F5B0**.

1.